

Circular – ASN/EN/024/23.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2023.

Às coordenações de Núcleos Sindicais do ASSIBGE-SN

Assunto: Reiteração de instruções acerca da ação de indenização de campo

Companheiros(as),

A Executiva Nacional pede aos Núcleos Sindicais que observem atentamente a Circular nº 15/2023, e as Instruções anexas, quando das providências para a execução individual da ação de indenização de campo.

Pede especial atenção quanto a necessidade de comprovante, tanto para filiados como para não filiados, do comprovante de depósito de R\$ 150,00 em benefício do escritório de advocacia, para fins de confecção de cálculo.

Além do depósito de R\$ 150,00, aos não filiados é exigido também o depósito da taxa administrativa no montante de R\$ 100,00, em favor da ASSIBGE-SN.

IMPORTANTE: Os núcleos sindicais deverão alertar os novos filiados que a documentação somente será encaminhada ao advogado quando for confirmada a condição de filiado ao sindicato, por meio do desconto no contracheque.

Reencaminhamos em anexo as instruções que acompanharam a Circular nº 15/2023, na qual constam as contas para os depósitos, assim como as demais instruções.

Saudações sindicais,



Suzete Chaffin

Executiva Nacional da ASSIBGE – Sindicato Nacional
Diretora de Plantão